Lei Nº 273/06

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **ERALDO VERA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à contratação de (02) servidores para atuarem junto à 47ª Zona Eleitoral.

§ - Primeiro – 01 (um) servidor prestará serviços no Cartório Eleitoral da 47ª Zona, na Sede da Comarca, ficando estabelecido o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) como remuneração mensal.

§ - Segundo – 01 (um) servidor prestará serviços em Ribeirãozinho exclusivamente, nas funções que forem determinadas pelas autoridades competentes do Cartório da 47ª Zona Eleitoral. A remuneração mensal estabelecida para a função e de R$ 600,00 (seiscentos reais) como remuneração mensal.

Art. 2º - As alterações salariais dos servidores elencados no artigo anterior, ocorrerão em igual índice e período aplicado ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho.

Art.3º - Para custeio das despesas oriundas da presente Lei, serão utilizados recursos consignados em dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 244/05 de 14 de abril de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e seis.

Eraldo Vera
PREFEITO MUNICIPAL